

em sessenta e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e uma (1951) de acordo com o parecer anexo.

Câmara Municipal de Itaboraí 9-X-951

Ass. Jaciano Alves de Lima (Presidente)

Neste momento, o vereador João Batista Freire, que é autor do Projeto em apreço, protesta solenemente, e argumenta que a cobrança do imposto referente a este Projeto é inconstitucional, solicitando que o seu protesto seja mencionado em ata; conforme sua solicitação aqui o está.

Protesto contra a cobrança do imposto sobre Taxa de Viacão 1951, porque o mesmo está contrariando com a Constituição Federal, foi Batista Freire vereador; e assim o escrevi por deferir minação do Sr. Presidente; (alguém ainda o protestou, que este imposto, não tem servido para despesas extras, que não se seguiu o Sr. Presidente porque a palavra a quem dela quisa fazer isto, ele, como município se manifestou, marcou outra reunião para o dia de sessenta e seis (16) do mês em curso e encerrou a sessão.

Por ser verdade a que aqui narrei na presente ata, desta se assino.

Data da Sessão da Câmara Municipal de Itaboraí, em 9-X-951.

João Batista Freire, vereador, assinou a minuta do presente e aprovada em 16/12/51.

Jaciano Alves de Lima (Presidente)

Cláudio de Sá e Silva, 1º Secretário

Sebastião Rodrigues, 2º Secretário

Jaciano Alves de Lima

Ata da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaboraí, sob a presidência do vereador Jaciano Alves de Lima.

Nas salas das Sessões da Câmara Municipal de Itaboraí, às 9 horas do dia de sessenta e nove de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e uma (1951).

Presença dos vereadores: Jaciano Alves de Lima, Cláudio de Sá e Silva, Cláudio de Sá e Silva, João Martins da Silva Filho, Sebastião Rodrigues de Melo e Israel Elias de Carvalho, o presidente explicando a ata; haver um número legítimos de vereadores, deu como aberta a sessão, ordenando ao 1º Secretário fazer leitura da ata da sessão anterior, que submetida em discussão, foi aprovada sem contestação.

Expediente:

Como a hávia, o 1º Secretário, faz leitura dos seguintes ofícios:

Ofício nº 385 da Câmara Municipal de João Pessoa, acusando haver recebido carta da Câmara, participação da eleição de sua nova Mesa; Ofício Circular nº 10 da Cidade de Recife - Pernambuco, da V. Excm. da Prefeitura de Pernambuco e Pedagogia de 4 de 10 de Novembro de 1951, solicitando que este Município se faça representar por uma comissão de Médicos, no caso de se realizar etc.

O Sr. Presidente ordenou que se proceda.

caso em vista de uniformidade a solicitação
e assim se fez.

Da Prefeitura Municipal de Itaboraí
uma mensagem a esta Câmara, nos
seguintes termos: Sr. Presidente:

Usando das prerrogativas que me são facultadas
pela letra "E" do art. 63 da Lei de Organização
Municipal, a respeito da consideração do Poder
Legislativo, o projeto de lei que esta mensagem
acompanha, atribuindo o crédito suplementar
de Cr. 230.883,90, a diversas verbas do Orça-
mento em vigor.

O crédito suplementar ora solici-
tado - indispensável ao bom andamento do
Serviço Público - destina-se a solução de du-
as deficiências apresentadas pela execu-
ção do Orçamento:

1- Fixação insuficiente ao Serviço
ordinário; 2- Idem Idem por aumento
dos serviços correspondentes.

No primeiro caso, estão abaixo
especificados.

Verbas e Despesas	Verbas Orçamentárias	Verbas Suplementares	Verbas Totais
Administração Superior			
Material de consumo	5.000,00	617,50	4.000,00
Imprensa Pública	43.000,00	11, 10	12.000,00
Material de consumo	2.000,00	10, 50	2.000,00
Força Motriz			
Manutenção e reparação	35.000,00	12, 20	80.000,00
Totais:-	85.000,00	651,20	98.000,00

Jaciano Lima Pinheiro

No segundo caso, conforme documento anexo
a esta mensagem, a qual, foi lida e
digo, lida em esta sessão, de 16-7-95.

Com o Projeto de Lei cuja enumeração
é o seguinte:-

Abre o crédito suplementar de
Cr. 230.883,90 - Suplemento e renda
dos Estabelecimentos e Tributos
Cruzados e Novos Tributos - a
diversas verbas do Orçamento
em vigor.

Ass. Prefeitura Municipal de Itaboraí, 12
de julho de 1951
Câmara de Itaboraí
Prefeito Municipal

O Sr. Presidente recebeu
o seguinte despacho:

A Comissão de Finanças, para
dar o devido parecer.

Itaboraí 16-7-95

Ass. Jaciano Lima Pinheiro

A seguir, o Secretário,
faz leitura de (2) dois "L. 91", que os
pauzeiros; o primeiro: sobre a lei
que regula o imposto sobre o
de Itaboraí, em (15.000,00) quinze mil em-
uros.

Ex-lo: Sr. Presidente

Usando das atribuições que me conferem
o art. 91 da Constituição Estadual, Continuado

que o art. 53 da Lei de Organização Municipal
 Veto Lei n.º 97, aprovada em 25 de Junho de
 1951, pelo motivo infra declarado
 como em curso, pelo motivo infra declarado
 e foi em referência a este crédito
Especial de Cr. P. 15.000,00 para pagamento, a título
 de auxilio, ao Clube de Futebol desta Cidade,
 denominado União Sport Club.
 O art. 2.º da Lei supra, autorisa
 o Clube do Executivo a pagar aquela Sociedade
 de desportiva Cr. P. 5.000,00, pela conta de contribuição.
 E, aduzem no parágrafo único do mesmo
 artigo 2.º: Os Cr. P. 10.000,00 restantes de acção
 do item o art. 1.º da presente Lei, serão incluídos
 nos no proximo Orçamento de 1952, cujo
 pagamento será efetuado naquela respectiva
 Lei n.º 97, portanto, da maneira
 como se encontra redigida, acham-se confusa
 e em completo desacordo com as normas
 contábeis, etc. etc.

O Segundo Veto:
 É sobre a Lei n.º 94, aprovada em 25 de
 Junho de 1951, cuja quota: autorisa o
 Executivo Municipal a criar uma Sustentação
 Cr. P. 100,00 mensais em favor do Tiro de
Guerra Local.
 Foi o seguinte: -
 Veto a Lei n.º 94, de 25 de Junho
 de 1951, por considerá-la contrária ao
 interesse público etc. etc.
 O Sr. Presidente escarou o
 seguinte despacho: Para a Comissão de Juris-

Jaciana Raimundo
 das das o divido paricer. Data de 16-7-951
 Ass. João de Lúcia (Ri. de Lúcia).

Pode a palavra o Meador
 Israel. Elidio de Carvalho e te a seguinte
 Regulamento:

Requero ao Sr. Presidente fazer
 constar em ata dos trabalhos da sessão de
 hoje, e seja ouvido em primeiro, um voto de
 profundo pesar, pelo tragico desaparecimento
 do Sr. Dis. Selo Rodolfo Maia, Ex-morador
do Estado do Rio Grande do Norte, e filho
ao Chefe do atual Governo do Estado
participando do assassinato
dessa cas, da qual se est
encontrada da aludido Sinistrado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São
 Ass. Israel Elidio de Carvalho.

Em 16-7-951. E, assim se fez, em
 nome do Sr. Presidente.

Tranquillada a palavra
 a quem dela quizesse fazer uso:

Como ninguém se manifestou o
 Sr. Presidente marcou outra reunião
 para o dia 18 de Junho do corrente
 que se realizou a sessão.

Em presénte a esta tem duas rasuras, por falha do Sr. Presidente
 por ter usado o que aqui
 por escrito relatei, datado e assinado.

Sala das Sessões da Câmara
 Municipal de São João del-Rei em
 16 de Junho de 1951.
 Sebastião Rodrigues de Mello, secretário

que o art.º 53 da Lei de Organização Municipal
 Veto Lei n.º 97, aprovada em 25 de Junho de
 1951, em curso, pelos motivos infra declarados:
 A Lei em referencia atre a Credito
Especial de Cr. R. 15.000,00 para pagamento, a título
de auxilio, ao Clube de Futebol desta Cidade,
denominado União Sport Clube.
 O art.º 2.º da Lei supra, autorisa
 o Chefe do Executivo a pagar a aquela Sociedade
 de desportiva Cr. R. 5.000,00, pela lista de contribuintes.
 E, adscuta no parágrafo único do mesmo
 artigo 2.º: Os Cr. R. 10.000,00 restantes de acôr-
 do com o art.º 1.º da presente Lei, serão incluí-
 dos no proximo Orçamento de 1952, cujo
 pagamento será efetuado naquela execução.
 A Lei n.º 97, portanto, da maneira
 como se encontra redigida, achá-se confusa
 e em completo desacôrdo com as normas
 contábeis etc. etc.

Segundo Veto:
 É sobre a Lei n.º 94, aprovada em 25 de
 Junho de 1951, cuja quota: autorisa o
 Executivo Municipal a criar uma subven-
 ção Cr. R. 100,00 mensais em favor do Tiro de
Guerra Local.

Este despacho do Sr.º Prefeito
 foi o seguinte:

Veto a Lei n.º 94, de 25 de Junho
 de 1951, por considera-la contraria ao
interesse publico etc. etc.

O Sr.º Presidente escarou o
 seguinte despacho: Para a Comissão de Finanças

Jacinto Simão Presidente

cas das o divido parecer. - Ata de 16-7-51
Ass. Jacinto Simão de Lúcia (1.º de 1.º).

Pede a palavra o vereador
 Israel Elidio de Carvalho e lê o seguinte
 Requerimento:

Pegando ao Sr.º Presidente fazer
 constar em ata dos trabalhos da sessão de
 hoje, e seja ouvido em plenario, um voto de
 profundo pesar, pelo tragico desaparecimento
 do Sr.º Lic-Sete Forças Moia, Governador
 do Estado do Rio Grande do Norte, e dele
 ao Chefe do atual Governo do referido
 Estado, participando do constrangimento
 desta Casa, e dele a execução da família
 enlutada do aludido, Simétrico.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juiz
 de Fora, 16-7-51. Ass. Israel Elidio de Carvalho.

Em 16-7-51. E, assim se fez, em
 forma de despacho do Sr.º Presidente.

Tranquillada a palavra
 a quem dela quizesse fazer uso:

Causo dignissimo se manifestou o
 Sr.º Presidente, marcou outra reunião
 para o dia 18 de Junho do corrente
 que se acorreu a sessão.

Chapimati ata tem duas rasuras, foi galvina lida e lida
 por ser usada o que aqui
 por escrito relatei, da e assim.

Sala das Sessões da Câmara
 Municipal de Juiz de Fora em
 17 de Junho de 1951.
 Sebastião Rodrigues de Mello, secretário

Presidência, com a participação em 18.7.57.
 12 membros: Almeida de Lima, Presidente
 Osvaldo de Almeida Santos 1º Secretário
 Sebastião Rodrigues de Melo 2º

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaboraiti, sob a presidência do vereador Osvaldo de Almeida Santos.

Às nove horas do dia desseito de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, das Salas dos Sessões da Câmara Municipal de Itaboraiti, presentes os vereadores: Osvaldo de Almeida Santos, Osório Vilayez Santos, Sebastião Rodrigues de Melo, João Batista Truiz, Miguel Paulo da Silva, Severino da Silva Lima e João Martins da Silva Filho.

O Sr. Presidente explicando a Casa, haver numero legal de vereadores, deu como aberta a sessão, ordenando em seguida ao 2º Secretário, fazer leitura da Ata anterior, que depois de apreciada pelos presentes vereadores e posta em discussão, foi aprovada sem contestação.

Ordem do Dia

Pela palavra, o primeiro Secretário, faz leitura da Mensagem do Sr. Prefeito de Itaboraiti, solicitando um crédito de (R\$ 230.883,90) de juros e prestações anuais e atuais e faz cruseiro e

movimenta peritos, a diversos vultos do Orgão municipal, para o respectivo estudo de Lei, que depois de estudado e formulado comparece explicação daquela entidade, em sua alçada jurisdicional, o Sr. Presidente, expõe a matéria para sua opinião; dando seu resultado, ser aprovado. Sem relutância, por unanimidade, e ainda o vereador Sr. Batista Truiz pediu a palavra, querendo, dizia ele, está solido com os seus colegas, pois confiava no alto espírito de justiça dos munícipes, ficando por consequente, aprovado em 1ª instância, comparece se de fôr da narrativa supra.

Neste momento, o primeiro Secretário, faz a leitura do artº 7º do §, parágrafo unico do Regulamento Interno desta Casa, e, solicita voto do Sr. Presidente, que, o referido projeto, seja dispensado da Segunda e ultima discussão, por esta duagradado no referido artigo e parágrafo mencionado.

Atendendo sendo, o Sr. Presidente Septenciu-o a discussão, dando definitivo e aprovado.

Dando seu resultado, o seguinte despacho do Sr. Presidente:—

e votação digo — Aprovado em primeira discussão e votação por unanimidade e comparece por unanimidade do vereador Osório Vilayez Santos, de acordo com o parágrafo unico do artº 7º do Regulamento Interno, ficam dispensado da Segunda